



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 70239/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 12/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00015/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana - PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

**END.: RUA JOÃO BATISTA FERREIRA, 15, NOVO HORIZONTE –
CONCIEÇÃO – PB.**

CNPJ/CPF: 041.845.294-61

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: Contração de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço I – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V.MENSAL	V.TOTAL
1	Contração de prestação de serviço: 1 – Previdência (atualizar vínculos e remunerações), abertura de processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios. 2 - E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana - PB	MÊS	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 28 DE MAIO DE 2024.

ASSINATURA/CARIMBO

P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 015/2024, que tem por objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana -PB,** formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração

direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.



FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana -PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 015/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1-PREVIDÊNCIA (ATUALIZAR VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES), ABERTA DE PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS, E-SOCIAL (ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIÇOS), GERAÇÃO ANALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana –PB.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dessa profissional especializada em assessoria, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da assessoria, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para atualizar vínculos e renumerações, contribuindo de forma significativa para a população com informações para a necessidade dos serviços de assessoria.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a contratação dessa empresa para atender a assessoria de todo município de São José de Caiana-PB. A contratação dessa empresa para prestação de serviço de assessoria, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas com base no seu uso, possibilitando a identificação dessa profissional de forma interna e externa da secretaria de administração e finanças.

A assessoria, de maneira geral, também, favorece as informações, uma vez que reduz o gasto com a contratação desse serviço de assessoria para todos do município de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para informação objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor de administração, destinado, unicamente, para o município de São José de Caiana, dessa cidade.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo a assessoria a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dados ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concernente à modelagem da assessoria, a equipe realizou pesquisa considerando para essa assessoria no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para assessoria. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de serviço proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o processo licitatório para a contratação com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, a assessoria qualificada como outros, quais sejam, municipalização do nosso município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de assessoria no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V.MENSAL	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço: 1- Previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios. 2- E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana -PB.	Mês	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

A partir dessa estimativa da contratação dessa prestação de serviços de assessoria, tem-se o seguinte quantitativo de itens por de cada segmento:

As demais, importa salientar que, o sistema adotado para aquisição do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para aquisição de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da contratação dessa empresa, por se tratar de para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da assessoria para compor a contratação dessa profissional do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da assessoria para compor a aquisição da secretaria de administração e finanças, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da administração para compor a aquisição da assessoria na secretaria de Administração, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de Administração e finanças para compor a aquisição dessa assessoria na secretaria de administração e finanças, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da administração para a aquisição dessa assessoria na secretaria de administração e finanças, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens de Administração da contratação dessa profissional na secretaria de Administração e finanças, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância da assessoria, além do mesmo promover ao município qualidade, conforto e compromisso com a população, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para aquisição se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material usado e seus cuidados.

São José de Caiana – PB, 28 de maio de 2024.



THAYNA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ofício Nº 107/2024

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CPF n 041.845.294-61**, localizado Rua João Batista Ferreira, 15 , Novo Horizonte, Conceição-PB, com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais, sendo valor global de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, na contratação dessa profissional, atos, assessoria, entre outros que se insiram nessa área de assessoria cumprindo assim seu papel legal e moral diante da cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

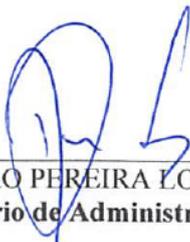
Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de assessoria com frequência, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração

Ofício Nº 107/2024

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CPF n 041.845.294-61**, localizado Rua João Batista Ferreira, 15 , Novo Horizonte, Conceição-PB, com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais, sendo valor global de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, na contratação dessa profissional, atos, assessoria, entre outros que se insiram nessa área de assessoria cumprindo assim seu papel legal e moral diante da cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de assessoria com frequência, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração

Ofício Nº 107/2024

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CPF n 041.845.294-61**, localizado Rua João Batista Ferreira, 15 , Novo Horizonte, Conceição-PB, com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais, sendo valor global de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, na contratação dessa profissional, atos, assessoria, entre outros que se insiram nessa área de assessoria cumprindo assim seu papel legal e moral diante da cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de assessoria com frequência, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 015/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1-PREVIDÊNCIA (ATUALIZAR VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES), ABERTA DE PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS, E-SOCIAL (ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIÇOS), GERAÇÃO ANALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana –PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, das pessoas na Secretaria de administração e finanças, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da assessoria, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para o assessoramento, contribuindo de forma significativa com a administração e finanças. Sendo assim, a contratação dessa profissional tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes de administração de forma interna e externa das assessorias. O uso dessa assessoria, de maneira geral, também, uma vez que reduz o gasto com a contratação dessa profissional, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial desses serviços de assessoramento, ou seja, aplicado no Setor da administração e finanças, para o município de São José de Caiana.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas condições de assessoramento demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço: 1- Previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios. 2- E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana –PB.	Mês	07

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da aquisição envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de radiodifusão para composição na rede municipal da administração, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte

diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de administração e finanças deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.



DAMIAO PEREIRA LOPES
Secretária de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 14:53:55 foi protocolizado o documento sob o N° 70239/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00015/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 28/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 21.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana -PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Daniely de Sousa Dantas
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 041.845.294-61
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2048cfe376dc227501b8d89d05578069
Autorização da autoridade competente	Sim	30cbe361b46403376e52cd784515a424
Estimativa da despesa	Sim	023044959ab9c7cf051d24d947323613
Estudo Técnico Preliminar	Sim	82e0f969090ca07f54f5465b53913f5c
Formalização de demanda	Sim	766748849f9e443d1643daa2a9de0cfb
Justificativa de preço	Sim	766748849f9e443d1643daa2a9de0cfb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	766748849f9e443d1643daa2a9de0cfb
Previsão Orçamentária	Sim	023044959ab9c7cf051d24d947323613
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	91d92775258ae4786e7f3e41d5eec055
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Daniely de Sousa Dantas	Sim	57b12c5c50c38df0749efe8bac07208e

João Pessoa, 12 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 168/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A SENHORA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CPF 041.845.294-61, FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a senhora **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do **CPF nº 041.845.294-61**, localizado na Rua João Batista Ferreira, 15, Novo Horizonte de Conceição-PB, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana –PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V.MENSAL	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço: 1- Previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios. 2- E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana -PB.	Mês	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 015/2024**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo o valor mensal de R\$3.000.00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

- J - O prazo para realização dos serviços deve ser imediato, após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;
M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;
N - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.
O- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.

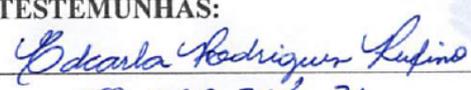


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CPF: 041.845.294-61
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF: 088.022.324-31



CPF: 029.809.924-10

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1- PREVIDÊNCIA (ATUALIZAR VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES), ABERTA DE PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS, E-SOCIAL (ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIÇOS), GERAÇÃO ANÁLISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

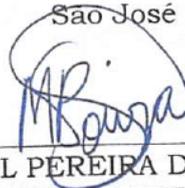
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 28 de maio de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 28 de maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

DISPENSA 015/2024

Nº. CONTRATO 168/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB.

Contratado: Daniely de Sousa Dantas Lira, Portadora do CPF: 041.845.294-61.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana –PB.

Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo o Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data do Contrato: 28 de maio de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 180 dias (cento e oitenta dias), considerado da data de sua assinatura. São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

São José de Caiana – PB, 28 de maio de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 015/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana –PB.

Fundamento: art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATADO: Daniely de Sousa Dantas Lira, Portadora do CPF: 041.845.294-61.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo o Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São José de Caiana- PB, 28 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA

Cidadão em primeiro lugar!

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeiturasjc@gmail.com

CNPJ: 08.891.541/0001-69

Comprovante de publicidade. Doc. 70239/24. Data: 12/06/2024 15:00. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 12/06/2024 16:34. Validação: EB38.66EE.7093.E928.92C8.64BA.79CB.051F.

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1- PREVIDÊNCIA (ATUALIZAR VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES), ABERTA DE PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS, E-SOCIAL (ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIÇOS), GERAÇÃO ANÁLISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 28 de maio de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 015/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1- PREVIDÊNCIA (ATUALIZAR VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES), ABERTA DE PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS, E-SOCIAL (ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIÇOS), GERAÇÃO ANALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



26

NOME
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2111102 SSDS PB

CPF DATA NASCIMENTO
 041.845.294-61 15/01/1980

FILIAÇÃO
 FRANCISCO DE ASSIS
 DANTAS
 MARIA DOLORES DE SOUSA
 DANTAS

PERMISSÃO ACC CATHAB
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO
07093093922

VALIDADE
30/11/2022

1º HABILITAÇÃO
18/07/2018

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1844025655

OBSERVAÇÕES
 A ;
 EAR ;



Daniely de S. Dantas Lira
 ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
17/01/2020

Arabela
 ASSINATURA DO EMISSOR

45357626249
 PB040437620

PROIBIDO PLASTIFICAR
1844025655

PARAÍBA
DENATRAN CONTRAN

26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**
CPF: **041.845.294-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:53 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **347A.6BF3.542A.39A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6124.8418.BFBA.5009

Emitida no dia 28/05/2024 às 12:03:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **041.845.294-61**

R.G. : **2111102 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Conceição

Secretaria de Finanças

Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

8605/2024

DATA DA EMISSÃO

28/05/2024

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAEEA

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 041.845.294-61	Nome/Razão Social DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA		
Logradouro JOÃO BATISTA FERREIRA			Número 15
Complemento		Bairro / Cidade NOVO HORIZONTE- CONCEIÇÃO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CPF: 041.845.294-61

Certidão nº: 2449664/2024

Expedição: 10/01/2024, às 16:07:31

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.845.294-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1- PREVIDÊNCIA (ATUALIZAR VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES), ABERTA DE PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS, E-SOCIAL (ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIÇOS), GERAÇÃO ANÁLISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

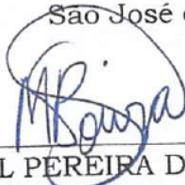
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 28 de maio de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 15:00:26 foi protocolizado o documento sob o N° 70245/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001682024

Data da Publicação: 28/05/2024

Data da Assinatura: 28/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 21.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço 1- previdência (atualizar vínculos e remunerações), aberta de processos, inclusão de documentos, acompanhamentos, produção e relatórios, E-SOCIAL (acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais dos serviços), geração análises, transmissão de retorno de dados, produção de relatórios do município de São José de Caiana -PB.

Contratado (Nome): Daniely de Sousa Dantas

Contratado (CPF): 041.845.294-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eb3866ee7093e92892c864ba79cb051f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	45adea82d9d1ce6056e9827b83b575c3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	023044959ab9c7cf051d24d947323613
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	89d34c3e9623bbd61e747d0d3d4e625d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	357d3fc2ffe569fff61b844d208288e7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	357d3fc2ffe569fff61b844d208288e7
Designação do gestor do contrato	Sim	357d3fc2ffe569fff61b844d208288e7

João Pessoa, 12 de Junho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 70239/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 15:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70245/24 ao Documento 70239/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 70239/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 21	89d34c3e9623bbd61e747d0d3d4e625d
Designação da fiscalização técnica do contrato	22	357d3fc2ffe569fff61b844d208288e7
Comprovante de publicidade	23	eb3866ee7093e92892c864ba79cb051f
Designação do gestor do contrato	24	357d3fc2ffe569fff61b844d208288e7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	023044959ab9c7cf051d24d947323613
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 30	45adea82d9d1ce6056e9827b83b575c3
Designação do fiscal administrativo do contrato	31	357d3fc2ffe569fff61b844d208288e7
RECIBO PROTOCOLO	32	a4e67906b6801a930c1b3f769b176dc6

João Pessoa, 12 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**